

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023 120231201026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº Portaria n° 10052201 de 10 de maio de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia 07 de julho de 2023, às 08h30min;
- Início da sessão de disputa pública no dia 07 de julho de 2023, às 09h30min.
- Local: BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E

 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 2.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno



porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 serão destinados exclusivamente para empresas que estejam nas condições de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 4.4. Os itens 40, 41, 49, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 72 serão destinados para ampla concorrência.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).
- 4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. <u>Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.</u>
- 6.3. <u>As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogos com as especificações técnicas e demais informações do produto ofertado, em língua portuguesa.</u>
 - 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8.2. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. <u>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.</u>
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um



lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.21 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.



7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.d.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Nos moldes do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, é facultado a Comissão de licitação ou ao pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos atestados apresentados pela licitante, logo, havendo dúvida sobre a veracidadedo atestado de capacidade técnica, é admissível a exigência da nota fiscal, contrato do serviço e que emanou o atestado, dentre outros.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.
- 9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.



- 9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:



- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereco constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
- 16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.



- a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 21.2 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



- 21.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5 e 21.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Minador do Negrão/AL, 22 de julho de 2023.

Railma Alencar Correia da Silva Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

25. DO OBJETO

25.1. Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESC.ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 4,8 X 300MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	137
2	ESTABILIZADOR 1000VA, NO MÍNIMO;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA REDE;PROTEÇÃO ELETRÔNICA: AUTO DESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO, SOBRE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA;FILTRO DE LINHA; LED COM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO (115-127/220V) SAIDA 110 FIXA; NÚMERO DE TOMADAS: 5 (SUFIXO V), NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS (NBR 14136:2002);PROTEÇÃO DE SOBRETEMPERATURA: SIM; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UND	99
3	ADAPTADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT USB 3.0 - REFERÊNCIA DO MODELO UE300 GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO TIPO DADOS: CONEXÃO MACHO / FÊMEA - INTERFACES E CONEXÕES 01 PORTA RJ45 ETHERNET 10/100/1000MBPS - 01 PORTA USB 3.0 COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.5/10.6/10.7/10.8/10.9/10.10/ OU SISTEMA BASEADO EM LINUX.	UND	77
4	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBITS - INTERFACE USB 2.0 - BOTÃO WPS - DIMENSÕES (L X C X A) 3.7 X 1.0 X 0.4 POL. (93.5 X 26 X 11MM) -TIPO DE ANTENA DESTACÁVEL OMNIDIRECIONAL (RP-SMA) -GANHO DE ANTENA 4DBI - PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B - FREQUÊNCIA 2.400-2.4835GHZ - FUNÇÕES AVANÇADAS WMM, PSP X-LINK(PARA WINDOWS XP), ROAMING -SEGURANÇA WIRELESS SUPORTE 64/128 BIT WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO <20DBM - MODOS WIRELESS MODO INFRAESTRUTURA/AD-HOC.	UND	112
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML - MATERIAL ISOPROPANOL 99,8% DE PUREZA - QUANTIDADE 500 ML	UND	67
6	ALICATE DE CRIMPAGEM HT-2008R - ALICATE DE CRIMPAGEM HT-2008R COM CATRACA - UTILIZADOS NA CONEXÃO EM CABOS, OS PLUGS 4X4, 6X4 E 8X8. INDICADO PARA	UND	25



	INSTALADORES NO SISTEMA DE REDE E TELEFONIA CORTA E DECAPA FIOS - PARA SISTEMA DE REDES E TELEFONIA.		
7	ALICATE PUNCH DOWN- BARGOA - ALICATE DE IMPACTO PUCH DOWN MULTITOC314KR - CABEÇOTE DE FERRAMENTA ELABORADA ESPECIALMENTE VISANDO À DURABILIDADE - GANCHO DE COMBINAÇÃO.	UND	25
8	BATERIA 9V ALCALINA TIPO: ALCALINA - TIPO: 9V - VOLTAGEM/AMPERES: 9V - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BATERIA ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: ALCALINA - TIPO: 9V - VOLTAGEM/AMPERES: 9V	UND	182
9	BATERIA MOTHERBOARD - BATERIA 3,3V (MOTHERBOARD); - CAPACIDADE NOMINAL: 3V -MATERIAL: LITHIUM.	UND	182
10	CAIXA DE CABO UTP CAT5E - CAIXA PULL BOX COM 305 M; - RESISTÊNCIA MÁXIMA OPERANDO EM 20°C (CELSIUS) DE 100 OHM/KM; - ATENDE ÀS NORMAS NBR 14565, ANSI/EIA/ TIA 568-B.2 E IEQISO 11801.	CX	32
11	CERTIFICADOR DE REDE - TESTA CABOS COM CONECTORES RJ- 11 E RJ-45; TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G; VERIFICA CONTINUIDADE DE FIOS, CIRCUITO ABERTO, CURTO- CIRCUITO E TEMPO DE PROPAGAÇÃO DO SINAL ATRAVÉS DE LEDS NA BASE E NO RECEPTOR; ALIMENTACÃO: 01 BATERIA 9V (NÃO INCLUSA). TESTA CABOS DE TELEFONE RJ-11; TESTA CABOS DE REDE RJ-45; EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL PARA PROFISSIONAIS QUE MONTAM E FAZEM MANUTENÇÃO EM REDES DE INFORMÁTICA E TELEFONIA; PERMITE TESTES DE CABOS PONTO A PONTO (STRAIGHT-THROUGH - MICRO HUB) OU CRUZADO (CROSSOVER); VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; PODE SER UTILIZADO EM CABOS NOVOS OU JÁ INSTALADOS DE GRANDE EXTENSÃO; FÁCIL UTILIZAÇÃO COM RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS; POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; CHAVE DE ALIMENTAÇÃO (DESLIGADO, LIGADO MANUAL E LIGADO AUTOMÁTICO LENTO); TESTADOR PRINCIPAL: 65 X 105 X 25 MM; TESTADOR REMOTO: 35 X 105 X 25 MM.	UND	39
12	CONECTOR RJ45 – MACHO PACOTE C/100UNID - CONECTOR	PCT	
13	RJ45 MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXIVEL CONECTOR RJ45 FEMEA - CONECTOR FÊMEA MULTILAN	PCT	37
14	CAT.5E. PACCTE COM 100 UNIDADES. DECAPADOR DE CABO LAN - HT-S501A - FERRAMENTA COM 4.8" (122 MM), USADO PARA DECAPAR CABO LAN DE REDE, CABO MANGA E CABO CHATO. LÂMINA DE CORTE PARA OS CONDUTORES DO CABO STP E FLAT WIRE 2P, 4P, 6P, 8P E 10P - STRIPPER ROTATIVO PARA CABO UTP, STP E CABOS COM	UND	35
	DIÂMETRO DE 18 A 22 AWG.		32



15	DISCO RIGIDO (HD) CAPACITADE 1TB - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - INTERFACE DE CONEXÃO: SERIAL ATA II (SATA II) 6 GB/S - CAPACIDADE: 1 TB (1000 GB) - DIMENSÕES: 9,5 / 7,0 / 1,0 CM (PROF / LARG / ALT). PERFORMANCE: - BUFFER: 8 MB CACHE - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5.400 RPM (NOMINAL) - LATÊNCIA MÉDIA: 5,5 (MS) - MÁXIMA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE MÍDIA: 300 MBITS/S - MÁXIMA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE: 145 MB/S - CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 600.000.	UND	86
16	DOCK STATION PARA HD SATA 2.5 / 3.5 - SUPORTE: 2.5"/ 3.5" ATÉ 6 TERATRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480MBPS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10/LINUX FEDORA FC8/MAC OS 10.6.2, PORTA: USB FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V/ 3A DC FONTE DE ENERGIA EXTERNA, FUNÇÕES: BOTÃO CLONAR	UND	47
17	DVD PINO C/100UNID - CAPACIDADE: 4,7GB/120MIN QUANTIDADE: 8X QUANTIDADE: 100.	UND	47
18	ESTABILIZADOR 600 VA, NO MÍNIMO; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA REDE; PROTEÇÃO ELETRÔNICA: AUTO DESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO, SOBRE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA; FILTRO DE LINHA; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO (115-127/220V) SAIDA FIXA 110 V NÚMERO DE TOMADAS: 5 (SUFIXO V), NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS (NBR 14136:2002); PROTEÇÃO DE SOBRETEMPERATURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA	UND	
	01 ANO. FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS; PADRÃO BRASILEIRO		110
19	NBR, FUSÍVEL INTERNO, GARANTIA 01 ANO.	UND	125
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - PADRÃO: ATX 24 PINOS - POTÊNCIA: 530W REAL VOLTAGEM: 115 ~ 230V (MANUAL) - CAPACITORES: SÓLIDOS - FREQUÊNCIA: 60/50HZ - VENTILADORES: 1X - 120 X 120MM PRETO - ESPESSURA: 0.5MM - SISTEMA DE CABOS: PADRÃO - CABO DE FORÇA: PADRÃO NOVO.	UND	95
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - POTÊNCIA - REAL: 230W / 450W - FAN COOLER: TRASEIRO 8 X 8 CM- BIVOLT MANUAL COM CHAVE SELETORA: 110V-220V ENTRADA AC - VOLTAGEM: 115V/230V- CORRENTE: 4-8A- FREQUÊNCIA: 50HZ/60H.	UND	115
22	FONTE SLIM MINI ITX - FONTE MINI ITX 200W BIVOLT AUTOMATICO MINI FONTE 300W REAIS 80 PLUS.	UND	25
23	HD EXTERNO (PORTATIL) - HD EXTERNO 1TB M3 PORTABLE 3.0 PRETO HX-M101TCB/G	UND	72
24	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML - ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS. LIMPEZA É INSTANTÂNEA. NA MAIORIA DOS CASOS, DISPENSA A	UND	90



NO TETO. PLANOS DOIS PLANOS DE MONTAGEM FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,50 MM COM FURAÇÃO DE 1/2 EM 1/2 U. ACABAMENTO RACK COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI - PÓ. CORES PADRÃO BRANCO, PRETO ALTURA EXTERNA 20 CM LARGURA EXTERNA 57 CM PROFUNDIDADE EXTERNA (DISPONÍVEIS)33 CM ALTURA ÚTIL 13 CM. MINI RACK DE PAREDE 5U - ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM.PORTAS PORTA FRONTAL FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, VISOR EM ACRÍLICO, "FECHO" E CHAVES YALE.PORTAS LATERAIS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, REMOVÍVEIS COM "FECHO RÁPIDO".BASE FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS.TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, "RASGOS" PARA DOIS VENTILADORES/EXAUSTORES NO TETO.PLANOS DOIS PLANOS DE MONTAGEM FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,50 MM COM FURAÇÃO DE 1/2 EM 1/2 U.ACABAMENTO RACK COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E		DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. NÃO CONTÉM SOLVENTE CLORADO. PRODUTO ALTAMENTE VOLÁTIL. EVITA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS PREJUDICIAIS A CONDUTIVIDADE.		
MINI RACK DE PAREDE 5U - ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM.PORTAS PORTA FRONTAL FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, VISOR EM ACRÍLICO, "FECHO" E CHAVES YALE.PORTAS LATERAIS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, REMOVÍVEIS COM "FECHO RÁPIDO".BASE FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS.TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, "RASGOS" PARA DOIS VENTILADORES/EXAUSTORES NO TETO.PLANOS DOIS PLANOS DE MONTAGEM FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,50 MM COM FURAÇÃO DE 1/2 EM 1/2 U.ACABAMENTO RACK COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E	25	POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM. PORTAS PORTA FRONTAL FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, VISOR EM ACRÍLICO, "FECHO" E CHAVES YALE. PORTAS LATERAIS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, REMOVÍVEIS COM "FECHO RÁPIDO". BASE FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS. TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, "RASGOS" PARA DOIS VENTILADORES/EXAUSTORES NO TETO. PLANOS DOIS PLANOS DE MONTAGEM FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,50 MM COM FURAÇÃO DE 1/2 EM 1/2 U. ACABAMENTO RACK COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI - PÓ. CORES PADRÃO BRANCO, PRETO ALTURA EXTERNA 20 CM LARGURA EXTERNA 57 CM PROFUNDIDADE EXTERNA (DISPONÍVEIS)33 CM	UND	31
BRANCO, PRETOALTURA EXTERNA 28 CMLARGURA EXTERNA 57 CMPROFUNDIDADE EXTERNA (DISPONÍVEIS)47 E 57CMALTURA ÚTIL 22 CM	26	POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM.PORTAS PORTA FRONTAL FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, VISOR EM ACRÍLICO, "FECHO" E CHAVES YALE.PORTAS LATERAIS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, REMOVÍVEIS COM "FECHO RÁPIDO".BASE FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS.TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, "RASGOS" PARA DOIS VENTILADORES/EXAUSTORES NO TETO.PLANOS DOIS PLANOS DE MONTAGEM FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,50 MM COM FURAÇÃO DE 1/2 EM 1/2 U.ACABAMENTO RACK COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI - PÓ.CORES PADRÃO BRANCO, PRETOALTURA EXTERNA 28 CMLARGURA EXTERNA 57 CMPROFUNDIDADE EXTERNA (DISPONÍVEIS)47 E	UND	31



27	MINI RACK DE PAREDE 8U - ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM. PORTAS PORTA FRONTAL FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, VISOR EM ACRÍLICO, "FECHO" E CHAVES YALE. PORTAS LATERAIS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, REMOVÍVEIS COM "FECHO RÁPIDO". BASE FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS. TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, "RASGOS" PARA DOIS VENTILADORES/EXAUSTORES NO TETO. PLANOS DOIS PLANOS DE MONTAGEM FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 EM 1/2 U. ACABAMENTO RACK COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI - PÓ. CORES PADRÃO BRANCO, PRETO ALTURA EXTERNA 42 CM LARGURA EXTERNA 57 CM PROFUNDIDADE EXTERNA (DISPONÍVEIS)57 CM ALTURA ÚTIL 35,6 CM	UND	31
28	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM - CAPACIDADE: 4GB TIPO: DDR4 - FREQUÊNCIA: 2133MHZ / 2400MHZ - LATÊNCIA: 16 - TENSÃO: 1.2V. ARQUITETURA DUAL CHANNEL	UND	87
29	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM - CAPACIDADE: 8GB (2X4) TIPO: DDR4 - FREQUÊNCIA: 2133MHZ / 2400MHZ - LATÊNCIA:15 - TENSÃO: 1.2V. ARQUITETURA DUAL CHANNEL	UND	87
30	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM - TIPO: DDR3 SD RAM SPEED BUS: PC3-10600 (DDR3-1333) CAPACIDADE POR MÓDULO: NÚMERO DE MÓDULOS DE 8 GB: 1 PINOS: 240-PIN TIPO: DDR3 SD RAM A VELOCIDADE DO BARRAMENTO: PC3-10600 (DDR3-1333) CAPACIDADE POR MÓDULO: 4 GB NÚMERO DE MÓDULOS: 1; PINS: 240-PIN; COR: COMO MOSTRADO FATOR DE FORMA: DIMM; VELOCIDADE: 1333 MHZ TECNOLOGIA: DDR3 RAM NÃO-CE; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 1.5 V; 1X8 GB MEMÓRIA RAM DE DESKTOP.	UND	87
31	MOUSE PAD, USB, ÓPTICO, MICROCOMPUTADOR, COMPATÍVEL WINDOWS 95, 98, ME, NT 4.0, 2000 E XP, 3 UN, 800 DPI.	UND	162
32	MOUSE USB. MOUSE USB - COR: PRETO; SENSOR ÓTICO; RESOLUÇÕES: 1000 DPI; CONEXÃO USB; COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0; PLUG AND PLAY. BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM).	UND	138
33	MULTIMETRO DIGITAL	UND	22



34	NO-BREAK 3000 VA CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO (115-127/220V) VARIAÇÃO MÁXIMA: 88 A 141V (REDE 115V) E 175 A 260V (REDE 220V) FREQUÊNCIA DE REDE - CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: TENSÃO NOMINAL 115V REGULAÇÃO 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) + 6% 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) FREQUÊNCIA 60HZ ±1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) NÚMERO DE TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE E INTERATIVO REGULAÇÃO ONLINE.FILTRO DE LINHA.ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.REGULAÇÃO ON-LINE.	UND	87
35	NO-BREAK 1200 VA CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO (115-127/220V) VARIAÇÃO MÁXIMA: 88 A 141V (REDE 115V) E 175 A 260V (REDE 220V) FREQUÊNCIA DE REDE [HZ] 60 ±5PLUGUE DO CABO DE FORCA PADRÃO NBR 14136 CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA 1200VA/600WTENSÃO NOMINAL 115V REGULAÇÃO 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) + 6% 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) FREQUÊNCIA 60HZ ±1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) FORMA DE ONDA RETANGULAR PWM; NÚMERO DE TOMADAS 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE E INTERATIVO REGULAÇÃO ONLINE.FILTRO DE LINHA.ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM).	UND	87
36	NOBREAK 700 VA CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO (115-127/220V) – SAIDA VARIAÇÃO MÁXIMA: 88 A 141V (REDE 115V) CARACTERÍSTICAS DE TENSÃO NOMINAL 115V REGULAÇÃO 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) + 6% 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) FREQUÊNCIA 60HZ ±1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) REGULAÇÃO ON-LINE; NÚMERO DE TOMADAS 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE E INTERATIVO REGULAÇÃO ONLINE.FILTRO DE LINHA.ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM).	UND	72
37	PASTA TÉRMICA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 4.7 W/M-K - RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: -50° C ~ 250°	UND	32
38	PENDRIVE - CAPACIDADES: 16GB; DIMENSÕES: 55 X 21 X 10,1 MM - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C - GARANTIA/SUPORTE: 5 ANOS DE GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO GRATUITO.	UND	153
39	PENDRIVE 32 GB, PEN DRIVE, USB 2.0 E WINDOWS 7, 10;USB 3.0; COM GARANTIA DE 01 ANO.	UND	123



40	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB WIN 7; WIN 10; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR PORTA USB 2.0	UND	108
41	PLACA MÃE – ESPECIFICAÇÕES: CPU:- SUPORTE PARA 7ª E 6ª GERAÇÃO INTEL PROCESSADORES CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM PROCESSADORES / INTEL CELERON / AMD - PROCESSADORES NO PACOTE LGA1151- O CACHE L3 VARIA COM A CPUCHIPSET:- INTEL CHIPSET B250 EXPRESSOMEMÓRIA:- 4X SOQUETES DIMM DDR4 QUE SUPORTAM ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA - ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO- SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2400/2133 MHZ SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA ECC UN-BUFFERED DIMM 1RX8 / 2RX8 (OPERAR EM MODO NÃO ECC)- SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA NÃO CODIFICADOS DIMM 1RX8 / 2RX8 / 1RX16 NÃO-ECC- SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA XMP (EXTREME MEMORY PROFILE) GRÁFICOS A BORDO:- PROCESSADOR DE GRÁFICOS INTEGRADOS - MÁXIMA MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1 GBÁUDIO:- REALTEK CODEC ALC892- ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO- 2/4 / 5.1 / 7.1- CHANNEL- SUPORTE PARA PDIF/S OUTLAN:- INTEL DE CHIP GBE LAN (10/100/1000 MBIT)SLOTS DE EXPANSÃO:- 1X SLOT PCI EXPRESS X16 OU SUPERIOR.	UND	102
42	PROCESSADOR BOX - ESPECIFICAÇÕES- KABY LAKE- CORE I3- 7100- 7ª GERAÇÃO- STATUS: ROADMAP- LIVRE DE CONFLITO- SOQUETES SUPORTADOS: FCLGA1151 PERFORMANCE- CORES: 2- TÓPICOS: 4- FREQUÊNCIA DE BASE: 3.90 GHZ- CACHE: 3MB- VELOCIDADE BUS: 100 MHZ DMI- TDP: 51W OU SUPERIOR.	UND	47
43	RACK METÁLICO - 22 U 19" COM PORTA.	UND	32
44	RACK METÁLICO - 44 U 19" COM PORTA DE VIDRO.	UND	32
45	RACK METÁLICO 6 U 19" COM PORTA.	UND	32
46	REPETIDOR WI-FI 300MBPS - TIPO DE TOMADA EU - INTERFACE 1 PORTA ETHERNET (RJ45) 10/100M - BOTÕES BOTÃO RE (EXTENSOR DE ALCANCE), BOTÃO RESET - CONSUMO DE ENERGIA CERCA DE 3W - ANTENA 2 ANTENAS INTERNAS - PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B - DIMENSÕES (L X C X A) 4.3X 2.6 X 3.0POL. (110.0 X 65.8 X 75.2MM) FREQUÊNCIA: 2.4~2.4835GHZ - TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 300MBPS - 11G: ATÉ 54MBPS - 11B: ATÉ 11MBPS - SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO270M: POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO < 20 DBM (EIRP) - MODOS WIRELESS REPETIDOR DE SINAL/ACCESS POINT - FUNÇÕES WIRELESS WMM (WI-FI MULTIMÍDIA) - FILTRO DE ENDEREÇO MAC NA WIRELESS - WIRELESS ESTÁTICO - FUNÇÃO DE LOGIN POR DOMÍNIO - SEGURANÇA WIRELESS WEP DE 64/128/152- BIT - WPA-PSK / WPA2-PSK.	UND	137
47	ROTEADOR WIRELESS - COMPATÍVEL COM O PADRÃO 802.11AC - A NOVA GERAÇÃO DO WI-FI CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ 450MBPS E 5GHZ 1300MBPS PARA UM TOTAL DE 1.75GBPS DE LARGURA DE BANDA DISPONÍVEL	UND	152



	DUAS PORTAS USB - COMPARTILHE UMA IMPRESSORA LOCALMENTE, ARQUIVOS E MÍDIA COM DISPOSITIVOS DE REDE OU REMOTAMENTE VIA SERVIDOR FTP.		
48	ROTULADOR ELETRONICO PARA CABO DE REDE - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230 DPI ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 7 MM DISPLAY: 12 CARACTERES X 1 LINHA TAMANHOS:6 ESTILOS: 9 NÚMEROS DE SÍMBOLOS: 71 REPETIÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 9 CÓPIAS IMPRESSÃO VERTICAL: SIM.	UND	66
49	ROUTER 300MBBITS - 4 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS - BOTÃO WPS/RESET SWITCH WIRELESS LIGA/DESLIGA - BOTÃO LIGA/DESLIGA - 2 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE 5 DBI (RP-SMA) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9VDC / 0.6ª] - DIMENSÕES (L X C X A) 7.6 X 5.1 X 1.3POL.(192 X 130 X 33 MM).	UND	67
50	SWITC DE REDE 24 PORTAS - IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET (PAR TRANÇADO DE COBRE); IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET (COBRE DE PAR TRANÇADO); ANSI / IEEE 802.3 NWAY AUTO-NEGOCIAÇÃO; CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X; LAN; IEEE 802.3 10BASE-T; IEEE 802.3U 100BASE-TX CUMPRIMENTO; SUPORTE IEEE 802.3X FLOW CONTROL; TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE MOEDA; FAST ETHERNET • 100 MBPS HALF-DUPLEX • 200 MBPS FULL-DUPLEX • ETHERNET • 10 MBPS HALF-DUPLEX • FULL-DUPLEX 20 MBPS; FUNCIONALIDADE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO • 4,8 GBPS NÚMERO DE PORTAS • 24 10/100 MBPS PORTAS FAST ETHERNET; COM 2 PORTAS GIGA; CABOS DE REDE • 10BASE-T: • UTP CAT 3/4/5 / 5E (100 M MÁX.) • EIA / TIA-586-100 OHM STP (100 M MÁX.) • 100BASE-TX • UTP CAT 5 / 5E (100 M MÁX.) • EIA / TIA-568-100 OHM STP (100 M MÁX.). DIMENSÕES • 11,0 X 5,0 X 1,7 POLEGADAS (280 X 125,8 X 44 MM).	UND	32
51	SWITC DE REDE 16 PORTAS - INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10/100/MBPS; AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX - QUANTIDADE DE VENTOINHAS SEM COOLER - CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 3.1W (220V/50HZ) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240VAC, 50/60HZ - TAMANHO DE BUFFER 2MB - TAXA DE DADOS 10/100MBPS EM HALF DUPLEX; 20/200MBPS EM FULL DUPLEX -INDICADOR LED LIGADO, PORTAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11,12,13,14,15,16 - DIMENSÕES 7.9*5.6*1.6POL. (200*142*40 MM)	UND	42
52	SWITC DE REDE 8 PORTAS - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3; IEEE 802.3U; IEEE 802.3X CSMA/CD. INTERFACE 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS; AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX. QUANTIDADE DE VENTOINHAS SEM COOLER; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR DE ENERGIA EXTERNO (OUTPUT: 5.0VDC / 0.6A); CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 2.2W (220V/50HZ); FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240VAC, 50/60HZ; TAMANHO DE BUFFER 2MB, TAXA DE DADOS 10/100MBPS EM HALF DUPLEX; 20/200MBPS EM FULL	UND	42



	DUPLEX; INDICADOR LED LIGADO, PORTAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; DIMENSÕES (L X C X A) 5.3*3.1*0.9POL. (134.5*79*22.5MM).		
53	SWITCH 24 PORTAS, 10/100/1000 BASE TX E BASE T EM RJ-45, 10 MB/S, 3 MB, 100/240 VCA, 50/60 HZ, PORTAS 10/100/1000 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO SUPORTE VLAN.	UND	32
54	TECLADO USB - CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO; 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS (NÃO REQUER DRIVER); PRODUTO NA COR PRETO; COMPRIMENTO DO CABO: 1,35M.	UND	162
55	TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11 - TESTA CABOS DE TELEFONE RJ-11; - TESTA CABOS DE REDE RJ-45; - FÁCIL UTILIZAÇÃO COM RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS; - POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS.	UND	32
56	UBIQUITI AP 300MBPS - DIMENSÕES 20 X 20 X 3.65 CM. PESO 290 G (430 G COM SUPORTE) PORTAS 1 ETHERNET POE (AUTO MDX,AUTO-SENSING 10/100 MBPS). BOTÕES RESET ANTENAS 2 INTEGRADAS (SUPORTA MIMO 2X2 COM DIVERSIDADE ESPACIAL) PADRÕES WI-FI 802.11 B/G/N ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (12-24V) FONTE ALIMENTAÇÃO 24V 1A POE ADAPTER INCLUDED CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 4 WATTS (POWER SAVE SUPPORTED) POTÊNCIA DO CARTÃO (WLAN) 20 DBM (100MW BSSID 4 POR RÁDIO SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11I CERTIFICATIONS CE, FCC, IC SUPORTE DE MONTAGEM MOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUSOS) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C TO 70°C RECURSOS IP ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, VLAN 802.1Q. QOS ADVANCED QOS WLAN PRIORITIZATION, GUEST TRAFFIC ISOLATION SUPPORTED, WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND QTDE DE CLIENTES SIMULTÂNEOS 100+VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (MIMO) 802.11N MCSO - MCS15 (6.5 MBPS A 300 MBPS), HT 20/40 VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (WI-FI) 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS.	UND	37



57	MICROCOMPUTADOR QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER	UNIDADE	
	BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE		94
58	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO		<i>y</i> r
	ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM		87



		Г	
	(SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-		
	45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC,		
	BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS		
	10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE		
	LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA		
	AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR		
	INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA,		
	LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR		
	ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA		
	TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O		
	EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU		
	RECONDICIONAMENTO. GARANTIA ONSITE 24 MESES		
	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU		
	SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM		
	TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA		
	CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE		
	64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE		
59	MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E	UNIDADE	
	FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI,		
	BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS		
	INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E		
	ACELERÔMETRO.		93
	MONITOR - MONITOR LED 19 POLEGADAS, WIDESCREEN ANTI		70
	REFLEXO, (16:9) 16 MILHÕES DE CORES, SUPORTE DE 10CM		
	DE ALTURA COM REGULAGENS, UTILIZAÇÃO NAS POSIÇÕES		
60	VERTICAL E HORIZONTAL, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 -	UNIDADE	
00	60 HZ; PEDESTAL INCLUSO; CONEXÕES: HDMI E VGA;	ONIDIIDE	
	VOLTAGEM: BIVOLT; COR: PRETO; GARANTIA MÍNIMA: 12		
	(DOZE) MESES.		103
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - IMPRESSORA		103
	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA - IMI RESSORA		
	TANQUE 4 CORES (PRETO, AZUL, MARGENTA E AMARELO) QUE		
	PERMITA RECARGA, 220V - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA		
	DIGITALIZAÇÃO, - USB E COMUNICAÇÃO WIRELESS, -		
61	CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE DA BANDEJA 100 FOLHAS:	UNIDADE	
	CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL 30 FOLHAS -TAMANHO DE		
	PAPEL SUPORTADO: A4, A5, A6, B5, 10" X 15", 13" X 18", 9" X		
	13", 13" X 20", 20" X 25", 10" X 14", ENVELOPES DL 11" X 22",		75
	C6 11" X 16" E TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL DE 8.5" X 44"		75
	IMPRESSORA COMUM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA		
	EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA		
	LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO		
	MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS		
62	POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4	UNIDADE	
	CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS,		
	CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB;		
	PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE		
	10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR		
	FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER		77



	NOVO SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES		
63	IMPRESSORA LASER COMUM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 21 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 15.000 PÁGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE WIFI 802.11 B/G/N; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	57
64	IMPRESSORA LASER COMUM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE 30 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	57
65	CABO USB PARA IMPRESSORA - CABO USB, COMPRIMENTO 1,8 M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 1,2 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB/ PARALELA, APLICAÇÃO PARA IMPRESSORA	UNIDADE	120
66	CABO DE FORÇA - CABO DE ENERGIA, TRIPOLAR, PARA FONTE DE COMPUTADORES, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5 M.	UNIDADE	110
67	CABO HDMI - CABO HDMI 2.0 19 PINOS ULTRA HD 4K 3D - 10 METROS	UNIDADE	54
68	CABO HDMI - CABO HDMI 2.0 19 PINOS ULTRA HD 4K 3D - 5 METROS	UNIDADE	54
69	CABO HDMI - CABO HDMI 2.0 19 PINOS ULTRA HD 4K 3D - 2 METROS	UNIDADE	49
70	HD INTERNO - HD 500 GB - Capacidade: 500GB, Interface: SATA 3Gb/s, Cache: 16MB, Velociade: 7200RPM, Taxa de transferência: 300MB/s, Latência média: 5.56ms, Bytes por setor: 512, Tempo médio de leitura: 8,9ms, Ruído em operação: 27dBA, Ruído em Idle: 22dBA, Temperatura de operação: 0~60°C, Consumo em operação: 5.1W, Consumo em Idle: 3.9W, Peso: 470 g.	UNIDADE	79
71	SSD - SSD (SOLID STATE DISK) De 2,5 . Interface SATA. Capacidade mínima de 240GB. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 °C a 85 °C ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0 °C a 70 °C	UNIDADE	89



Ethernet Gigabit (cabeada), Display Touchscreen Colorido de 3,7", Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive;,aplicativos de nuvem, Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em altorelevo, Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica, Compativel com Kofax VRS. Modelo de	72	ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas MTB. SCANER DE MESA - Scanner de mesa com função duplex. Especificações: Interface USB Direta, Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi- Speed USB 2.0, Voltagem: Bivolt, Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 30 ipm (colorido e monocromático), Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) Tipo de Scanner: CIS Duplo, - Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura), - Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento), - Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi - Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída), - Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V), - Display: Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe, - Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações, - Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF, - ENERGY STAR Qualified, - Fonte de Alimentação Utilizada: Modo pronto = 3.7W Modo sleep = 1.9W / Digitalizando = 27W. Digitalização: Digitalização Frente e Verso (Duplex), Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF), Ciclo de Trabalho Diário‡:Até 2500 digitalizações, PDF Pesquisável, Velocidade de Digitalização‡: Até 30/60 ppm (simplex/duplex), Sensor de Imagem: CIS Duplo, Resolução Óptica: 600 x 600 dp. Garantia: mínima de 01 ano. Informações adicionais: Digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem, Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas Interfaços de rede padrão Wireless 802 11b /a /n e	UNIDADE	
referência: Scanner de mesa Brother Wi-fi = ADS = 2800W	72	Frente e Verso (Duplex), Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF), Ciclo de Trabalho Diário‡:Até 2500 digitalizações, PDF Pesquisável, Velocidade de Digitalização‡: Até 30/60 ppm (simplex/duplex), Sensor de Imagem: CIS Duplo, Resolução Óptica: 600 x 600 dp. Garantia: mínima de 01 ano. Informações adicionais: Digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem, Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas, Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada), Display Touchscreen Colorido de 3,7", Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive;,aplicativos de nuvem, Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em altorelevo, Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação	UNIDADE	55

- 25.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 25.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

25.4. Do órgão gerenciador e participante:

25.4.1. **O órgão gerenciador será a Sec. de Administração:**

25.4.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração o consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os



órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

25.4.1.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

25.4.2. **Dos órgãos participantes:**

- 25.4.2.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);
- 25.4.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 25.4.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 25.4.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 25.4.2.5. Secretaria Municipal de Esportes;
- 25.4.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 25.4.2.7. Secretaria Municipal de Transporte;
- 25.4.2.8. Secretaria Municipal de Saúde.
- 25.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 25.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 25.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 25.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 25.9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

26. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. Justifica-se a pretensão da futura aquisição de equipamentos de informática são objetos comuns aos órgãos e entidades municipais, essenciais a boa execução dos serviços prestados na Administração, portanto, visando evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais foi elaborado o presente termo de referência, com auxílio do setor de tecnologia da informação.
- 26.2. Logo, a realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 26.3. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de



- produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 26.4. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 26.5. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços SRP.
- 26.6. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto nº <u>7.892</u>, de <u>23 de janeiro de 2013</u>:
- 26.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- 26.6.2. É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- 26.6.3. Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- 26.6.4. Redução do volume de estoque;
- 26.6.5. Redução do número de licitações;
- 26.6.6. Redução dos custos de processamento de licitação;
- 26.6.7. Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- 26.6.8. Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 27.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 27.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.
- 27.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 27.4. Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.

28. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

28.1. Os materiais deste termo se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

29. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 29.1. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias interessadas;
- 29.2. O objeto da contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Minador do Negrão, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;



- 29.3. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 29.4. A empresa deverá entregar os produtos de acordo com o local e os quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria interessada, nos endereços dispostos nas ordens de fornecimento.
- 29.5. O ato de recebimento do item contratado não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 3(três) dias, de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 29.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 29.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 29.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 29.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 29.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1. São obrigações da Contratante:
 - 30.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 30.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 30.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 30.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 30.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 30.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 31.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 31.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 31.1.1.1. Quando for o caso o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 31.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n^{o} 8.078, de 1990);
 - 31.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 31.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 31.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 31.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

iurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei n^{o} 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 34.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 34.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

35. DO PAGAMENTO

- 35.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 35.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 35.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 35.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 35.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 35.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 35.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 35.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 35.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- 35.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 35.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 35.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 35.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 35.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 35.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 35.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =
$$(6/100)$$
 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% $36\overline{5}$



36. DO REAJUSTE

36.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 37.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 37.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 37.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 37.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 37.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 37.1.5. Cometer fraude fiscal:
- 37.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 37.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 37.2.2. Multa moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
 - 37.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 37.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 37.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 37.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 37.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 37.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 37.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
 - 37.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 37.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 37.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 37.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 37.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 37.6. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada.
- 37.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 37.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 37.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 37.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 37.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 37.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 37.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, ou outro cadastro do Município.

38. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 38.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 38.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de



Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

39. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 39.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 39.2. Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Minador do Negrão/AL, 12 de janeiro de 2023.

Darliton Barbosa da Silva Secretário Municipal de Administração

> André Luiz da Silva Secretário Municipal de Transporte

Cíntia da Silva Lima Secretária Municipal de Educação

> Keli Cristine Ramos Cruz Alves Secretária Municipal de Saúde

Myllena Tavares Bezerra Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:
a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,
onde na presente data, enquadra-se como: (MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme
inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVA ,
conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007);
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta
apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do
art. 5º da Constituição Federal;
g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade,____ de ____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

– página: 43



ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade,	de	de	2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № ---/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № ---/202X ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ---/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/202X, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	Xxxxxxxx	xxxxxxxxx					
CNPJ: xxxxxxxxxxxx TELEFONE:		: xxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
ENDEREÇO:	Xxxxxx	Xxxxxxxxxxxx					
ITEM		RIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.							
2.							
3.							
4.							



VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Do órgão gerenciador e participante:

a) O órgão gerenciador será a Sec. de Administração

- 3.1.a.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 3.1.a.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

b) Dos órgãos participantes:

- 3.1.b.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);
- 3.1.b.2. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3.1.b.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.1.b.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.b.5. Secretaria Municipal de Esportes;
- 3.1.b.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 3.1.b.7. Secretaria Municipal de Transporte;
- 3.1.b.8. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO FORNECIMENTO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias interessadas;
 - 6.2. O objeto da contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Minador do Negrão, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - 6.3. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.



- 6.4. A empresa deverá entregar os produtos de acordo com o local e os quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria interessada, nos endereços dispostos nas ordens de fornecimento.
- 6.5. O ato de recebimento do item contratado não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 3(três) dias, de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.a.1. Quando for o caso o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada.
- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, ou outro cadastro do Município.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL ÓRGÃO GERENCIADOR JOSIAS SOARES DA SILVA PREFEITO



ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2023

TERMO DE CONTRATO № ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ------ PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n^{o} (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o n^{o} (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.						
2.						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias interessadas;
 - 5.2. O objeto da contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Minador do Negrão, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - 5.3. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - 5.4. A empresa deverá entregar os produtos de acordo com o local e os quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria interessada, nos endereços dispostos nas ordens de fornecimento.
 - 5.5. O ato de recebimento do item contratado não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 3(três) dias, de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
 - 5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.a.1. Quando for o caso o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
 - c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



- 14.2.f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada.
 - a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, ou outro cadastro do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social